

10 de março de 2021
Ano XIV - Nº 866 - R\$ 0,50

Prefeitura inaugura mais uma Casa Saúde em Araruama



Prefeitura de Araruama lança Programa de Refinanciamento de dívidas

A Prefeitura de Araruama lançou na última quinta-feira, 04, o Refis 2021 - Programa de Recuperação Fiscal. O objetivo é renegociar dívidas dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas)... **Pág 02**

Município de Araruama é campeão em furto de energia na Região dos Lagos

Na última semana, a empresa fornecedora de energia elétrica Enel divulgou um ranking das cidades com os maiores índices de furto de energia no ano de 2020. **Pág 02**

Agora é lei: proibida coleira de choque em cães no estado do Rio

A Lei 9.197/21, que proíbe o uso e a comercialização de coleira de choque em cães no estado, foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (08). **Pág 09**

DER-RJ une forças com municípios para melhorias nas estradas

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ) assinou, nesta segunda-feira (8), novos convênios de cooperação com municípios fluminenses para recuperar a infraestrutura logística do estado. **Pág 09**

Prefeitura realiza cerimônia de entrega de mudas do Projeto Revita Citros

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, segue investindo na Agricultura Familiar da Região.

Tanto que nesta terça-feira, 09, realizou a entrega de 7 mil mudas de quatro variedades de laranja, limão e tangerina aos pequenos agricultores do Município. A cerimônia aconteceu às 11h no Galpão Agroindustrial, que

fica no Distrito de São Vicente, com transmissão on-line pelo Facebook da Prefeitura.

Hoje Araruama é o maior produtor de citros do Estado. Só em 2019 foram produzidas 25 mil toneladas de laranja, 6 mil de limão e quase 3 mil de tangerina.

Com políticas de incentivo como essa, a Prefeitura pretende manter esse ranking e fomentar cada vez mais o setor.

Associação São Benedito Comunidade Divina Cruz

A Associação São Benedito/Comunidade Divina Cruz, instituição filantrópica sem fins lucrativos, representada neste ato pela sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25º do Estatuto em vigor, **convoca os seus membros para Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **20 de Março de 2021**, na sua sede, situada à Estrada Velha de Rio Bonito, s/nº - Paracatú, nesta cidade, em 1ª convocação às 16:00hs e 2ª convocação as 16:30hs, para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Martins dos Santos
Presidente

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama lança Programa de Refinanciamento de dívidas

A Prefeitura de Araruama lançou na última quinta-feira, 04, o Refis 2021 - Programa de Recuperação Fiscal. O objetivo é renegociar dívidas dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) junto ao município.

O Programa garante desconto em juros e multas em tributos como IPTU, ISSQN, taxas e multas constituídos até o dia 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município. Além disso, o débito poderá ser par-

celado em até 60 vezes.

Mas atenção: para fazer essa renegociação a pessoa deve estar com os tributos de 2021 quitados!

O contribuinte tem até o dia 31 de maio para aderir ao Refis. Para isso, deve ir pessoalmente até o departamento da Dívida Ativa do município, que fica na sede da Prefeitura, Rua John Kennedy, no Centro.

Informações no e-mail: dedvapma@gmail.com



REFIS 2021:
SEU IPTU EM GRANDES INVESTIMENTOS

PAGUE SEU IPTU 2021 E PARCELE SEUS DÉBITOS CONSTITUÍDOS ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2020, COM ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS, EM ATÉ 60 PARCELAS.

Município de Araruama é campeão em furto de energia na Região dos Lagos

Na última semana, a empresa fornecedora de energia elétrica Enel divulgou um ranking das cidades com os maiores índices de furto de energia no ano de 2020.

O município vizinho de

São Gonçalo, na Região Metropolitana, lidera a lista com um índice alto de 40% de furto de energia, Itaboraí vem na sequência, com índice de 31%. Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, ocupa a terceira posição com 30%.

A cidade de Araruama está logo em seguida, ocupando a quarta posição no ranking com 29%. Em toda a área de concessão, o índice de furto representa, em média, aproximadamente 22%.

Licença Ambiental de Araruama

Processo nº 25720/2020

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.352.751/0014-88, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca de Araruama a **Licença Ambiental de Operação nº 34/2021**, com validade até 01 de Março de 2025, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado na Rua Oscar Clark, SN, Quadra 1, Lote 1A, Parque Mataruna – Zona Urbana do Município de Araruama.

Processo: 2112/2021.

JACIRA CORRÊA ESPANHA (CPF: 389.860.787-91), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 02 de março de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº0035/2021** (VALIDA ATÉ 01/03/2025), para o imóvel localizado à Rua Anápolis (Antiga Rua "09"), lote 03, quadra 14, gleba 01 do loteamento "Village Umberto Cassia", sito em Praia Seca, zona urbana do município Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 542 / 2021

SS GONZAGA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 40.074.498/0001-51, **RECEBEU** da SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, em 02 de março de 2021 à **LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO Nº 0037/2021** com validade ate 02/03/2025, Para a atividade Odontológica.

PROCESSO Nº 2011/2021

DIEGO ALVES CABRAL, CPF nº 115.988.387-41, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0033/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA CONSELHEIRO SARAIVA (ANTIGA RUA 45), LOTE Nº 21, QUADRA Nº 70, LOTEAMENTO PARQUE HOTEL ARARUAMA, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Município de Araruama

Poder Executivo

PORTARIA SEDUC/174/2021 de 01 de março de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **CLAUDIANI VIEIRA PINTO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretora Escolar, Função de Chefia Intermediária – FCI 03 – 100%**, da **Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa**, com efeito a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de março de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Ficam **CONVOCADOS** os **Conselheiros** ou seus representantes e **CONVIDADAS** todas as demais Entidades do Município interessadas, para **Reunião Ordinária do COMDEMA**, que será realizada no **Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, Rua Dr. Batista s/nº, Fazendinha - Araruama**, no dia **25 de março de 2021**, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

1. Reestruturação do Conselho;
2. Atualização de documentação e verificação de documentação das entidades interessadas;
3. Assuntos gerais.

Araruama, 08 de março de 2021.

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Ambiente,
Agricultura, Abastecimento e Pesca

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 01/2021 DE 09/02/2021

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMA-RA.000004/2021	15/01/2021	INDEFERIDO
02	PMA-RA/000008/2021	19/01/2021	INDEFERIDO
03	PMA-RA/000009/2021	19/01/2021	DEFERIDO

04	PMA-RA/000014/2021	22/01/2021	DEFERIDO
05	PMA-RA/000023/2021	27/01/2021	DEFERIDO
06	PMA-RA/000027/2021	28/01/2021	DEFERIDO
07	PMA-RA/000041/2021	03/02/2021	INDEFERIDO
08	PMA-RA/000042/2021	03/02/2021	INDEFERIDO
09	PMA-RA/000484/2021	04/01/2021	DEFERIDO
10	PMA-RA/000485/2021	04/01/2021	DEFERIDO
11	PMA-RA/000486/2021	04/01/2021	INDEFERIDO
12	PMA-RA/000487/2021	05/01/2021	INDEFERIDO
13	PMA-RA/000488/2021	08/01/2021	DEFERIDO
14	PMA-RA/000489/2021	11/01/2021	DEFERIDO

Jose Walter dos Santos
Presidente

Secretaria Municipal de Transportes Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

01ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 09 de janeiro de 2020.

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/001059/2019	20/12/2019	INDEFERIDO
02	PMARA/001107/2019	04/12/2019	INDEFERIDO
03	PMARA/001128/2019	09/12/2019	INDEFERIDO
04	PMARA/001195/2019	09/12/2019	INDEFERIDO
05	PMARA/001213/2019	21/11/2019	DEFERIDO
06	PMARA/001285/2019	18/12/2019	DEFERIDO
07	PMARA/001364/2019	27/12/2019	INDEFERIDO
08	PMARA/001384/2019	02/01/2020	INDEFERIDO
09	PMARA/001408/2019	02/01/2020	DEFERIDO
10	PMARA/001435/2019	06/12/2019	DEFERIDO
11	PMARA/001437/2019	09/12/2019	INDEFERIDO

12	PMARA.INT.110/2019	08/01/2020	DEFERIDO
----	--------------------	------------	----------

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Transportes Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

01ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA.0121/2020	03/02/2021	INDEFERIDO
02	PMARA/000898/2018	29/01/2021	DEFERIDO
03	PMARA/000002/2021	14/01/2021	DEFERIDO
04	PMARA/000237/2020	07/01/2021	DEFERIDO

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Transportes Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

02ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 31 de janeiro de 2020.

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000043/2020	14/01/2020	DEFERIDO
02	PMARA/000047/2020	14/01/2020	DEFERIDO
03	PMARA/000048/2020	14/01/2020	DEFERIDO
04	PMARA/000052/2020	14/01/2020	INDEFERIDO
05	PMARA/000053/2020	14/01/2020	INDEFERIDO
06	PMARA/000057/2020	15/01/2020	DEFERIDO
07	PMARA/000063/2020	15/01/2020	DEFERIDO
08	PMARA/000076/2020	16/01/2020	DEFERIDO
09	PMARA/000095/2020	21/01/2020	INDEFERIDO
10	PMARA/000104/2020	24/01/2020	INDEFERIDO
11	PMARA/000110/2020	27/01/2020	INDEFERIDO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - 02ª Sessão Ordinária da JARI 01

12	PMARA/ 001231/2019	15/01/2020	DEFERIDO
13	PMARA/ 001232/2019	15/01/2020	DEFERIDO
14	PMARA/ 001239/2019	10/01/2020	DEFERIDO

15	PMARA/ 001287/2019	22/01/2020	INDEFERIDO
16	PMARA/ 001288/2019	22/01/2020	INDEFERIDO
17	PMARA/ 001347/2019	22/01/2020	DEFERIDO

18	PMARA/ 001395/2019	23/01/2020	INDEFERIDO
----	-----------------------	------------	------------

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01

03ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 28 de dezembro de 2020.

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA.INT. 108/2019	03/02/2020	DEFERIDO
02	PMARA/ 000125/2020	30/01/2020	DEFERIDO
03	PMARA/ 000176/2020	11/02/2020	DEFERIDO
04	PMARA/ 000179/2020	12/02/2020	DEFERIDO
05	PMARA/ 000231/2020	28/02/2020	DEFERIDO
06	PMARA/ 000241/2020	04/03/2020	INDEFERIDO
07	PMARA/ 001455/2019	03/02/2020	DEFERIDO
08	PMARA/ 001456/2019	04/03/2020	DEFERIDO
09	PMARA/ 000103/2020	10/03/2020	INDEFERIDO
10	PMARA/ 000246/2020	06/03/2020	DEFERIDO
11	PMARA/ 000254/2020	10/03/2020	INDEFERIDO
12	PMARA/ 000256/2020	11/03/2020	INDEFERIDO
13	PMARA/ 000272/2020	13/03/2020	INDEFERIDO
14	PMARA/ 000341/2020	19/08/2020	DEFERIDO
15	PMARA/ 000827/2019	13/03/2020	DEFERIDO

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

DECRETO Nº 027
DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 016, de 21 de janeiro de 2019, de forma parcial o seu art. 3º, em virtude

da Pandemia pela COVID-19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos, em respeito aos princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando, Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 024 de 25 de fevereiro de 2021, em seu art. 2º inciso VI mantém suspenso e projeto casa creche.

DECRETA

Art. 1º. **Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 016 de 21 de janeiro de 2019**, de modo que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º - Para fins de atendimento do presente projeto, o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, locará imóveis residenciais para funcionamento da “NOVA CASA CRECHE”.

§ 1º. O valor do subsídio mensal para locação do imóvel será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 2º. Em atenção a Pandemia pela COVID-19 e as restrições impostas por questão de saúde pública, o valor da locação dos imóveis referentes as CASAS CRECHES, passará a ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de garantia para continuidade do Projeto, até que as atividades presenciais retornem, tão logo ocorra o valor da locação voltará a ser o disposto no § 1º.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA/SEDUC/172/2021
Araruama, 24 de fevereiro de 2021.

Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos, interrompidas as aulas presenciais por força de medidas de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A **Secretária Municipal de Educação de Araruama**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo decreto municipal nº 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO as diretrizes principiologicamente educacionais homenageadas no art. 206 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Educação de Araruama, conforme consubstanciado pelos artigos 11 a 13 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;

CONSIDERANDO, em especial, os princípios e objetivos que regem a Educação para Jovens e Adultos como modalidade de ensino específica da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia dos Sistemas de Ensino em suas diversas amplitudes, advindo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 – conforme se depreende dos artigos 11 a 13 e 32 deste Diploma Legal;

CONSIDERANDO a excepcional inexistência dos dias letivos provenientes da Lei Federal nº 14040/2020, mas devendo ser assegurado o cumprimento das horas/aula mínimas para cumprimento do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID/19;

CONSIDERANDO os reiterados decretos municipais que suspendem as aulas presenciais em razão da Pan-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PORTARIA/SEDUC/172/2021

demia do SARS CoV-2, que causa a doença COVID-19;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer e a Resolução CME Nº 003/2020, de 09 de dezembro de 2020, que regulamenta normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do sistema municipal de ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A **Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Araruama rege-se, no ano de 2021, pelos critérios do modelo híbrido de ensino**, nos termos do que emana a Portaria SEDUC 104/2020.

§1º. Para entendimentos deste Ato, o modelo híbrido de ensino compreende, para além dos moldes já discriminados na Portaria supra as ações que vislumbram resguardar as vicissitudes do grupo integrante da modalidade Educação Jovens e Adultos, dando aos educandos a oportunidade de progredir na vida acadêmica, minimizando os impactos da não oferta do ensino presencial.

§2º. No modelo híbrido de educação, o ensino presencial é entendido como aquele que o aluno frequenta presencialmente a Unidade de Ensino na qual está regularmente matriculado.

§3º. O ensino remoto, no modelo híbrido de ensino para 2020 e 2021, compreende a utilização de estratégias não presenciais de ensino, como o uso da Plataforma Online SEDUC, apostilas, cadernos de atividades ou outros, nas quais o aluno tenha autonomia para controlar o tempo, lugar, modo e seu próprio ritmo de estudo.

Art. 2º. Excepcionalmente, a organização pedagógica do 1º quadrimestre de 2021 viabilizará a concomitância dos 1º quadrimestres letivos de 2020 e 2021 para fins de progressão acadêmica dos alunos matriculados na Rede Municipal de Araruama.

§1º. Com vistas à progressão, são observadas, necessariamente, o cumprimento das 400 horas para 2020 e 400 horas e 100 dias letivos para 2021, resguardada o percentual legal relacionado à falta.

§2º. A organização pedagógica do 1º Quadrimestre letivo de 2020 e 2021 considera a adequação da Proposta Curricular dos anos apontados no caput deste artigo como norteadora da Educação Municipal.

Art. 3º. A organização pedagógica disposta no artigo anterior implica necessariamente na progressão continuada dos alunos regularmente matriculados no 1º Quadrimestre Letivo de 2020, à exceção da Fase IX.

Parágrafo Único. A exceção tratada no caput deste

artigo observa as normas dos arts.8º e posteriores desta Portaria.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 E 2021

Art. 4º. Do 1º quadrimestre letivo de 2020 serão consideradas as aulas presenciais até a sua interrupção, nos termos dos decretos municipais, convoladas em carga horária cuja aplicação e objetivo é integrativo ao disposto no calendário escolar 2021.

Parágrafo Único. As aulas presenciais tratadas no caput deste artigo perfazem o total de 12 dias letivos, aos quais se atribuem 4 horas/aula, obtendo-se, portanto, 48 horas/aula integrativas.

Art. 5º. A carga horária do 1º quadrimestre letivo de 2020 se regula pela distribuição equitativa em cada dia letivo do 1º quadrimestre de 2021, de forma que se perfaça o mínimo legal.

Parágrafo Único. A carga horária do Ensino Fundamental II, modalidade EJA, no ano letivo de 2020 observa o disposto abaixo.

I. Para os seguintes componentes curriculares são devidas 47 horas/aula anuais:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Ciências.

II. Para os seguintes componentes curriculares são devidas 24 horas/aula anuais:

- a) Arte;
- b) Educação Física;
- c) Língua Estrangeira – Inglês;
- d) Leitura e Produção Textual;
- e) Geometria.

Art. 6º. O documento de transferência do aluno da EJA deve conter o registro da carga horária cumprida por meio das apostilas disponibilizadas (entregues e devolvidas) e a atividade avaliativa de conclusão.

Art. 7º. Excepcionalmente, nos quadrimestres 1º e 2º de 2021, não se aplicará a facultatividade dos 2 (dois) primeiros e do último tempo de aula do horário da EJA noturna, conforme previsão acinzelada no Regimento escolar da Educação Básica de Araruama.

DA CONCLUSÃO DA FASE IX

Art. 8º. A conclusão da Fase IX da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Araruama se verifica com o cumprimento cumulativo das etapas dispostas nas alíneas abaixo.

a) Ter comparecido em, pelo menos, um dia letivo presencial ocorrido antes da suspensão das aulas em razão do novo coronavírus;

b) Ter comprovada a devolutiva do caderno de atividades da Fase IX na Unidade Escolar onde está matriculado.

Art. 9º. As atividades de conclusão tratadas na alínea “b” do artigo anterior são coordenadas e organizadas pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a equipe de suporte pedagógico das Unidades Escolares, somando-se o total de 10 blocos de atividades – um por disciplina.

§1º. Às atividades tratadas anteriormente são atribuídas carga horária a fim de suprir o mínimo legal, na forma do art. 5º deste Ato.

§2º. Aos alunos incluídos deve ser resguardado o direito de acesso e resolução na possibilidade e viabilidade das suas necessidades, ficando a equipe da unidade escolar responsável por fazer as orientações nas adequações que se fizerem pertinentes às atividades alumiadas no caput deste artigo.

Art. 10. O comparecimento discorrido na alínea “a” do art. 7º é aferido mediante consulta aos registros de frequência do ano letivo de 2020, os quais estão sob a responsabilidade da Unidade Escolar.

Art. 11. A apresentação de, no mínimo, 75% das atividades de conclusão da Fase IX, devidamente respondidas, assegura ao aluno o direito de conclusão do Ensino Fundamental da Rede de Araruama.

§1º. A apresentação das atividades à Unidade Escolar, para fins de conclusão da Fase IX, fica registrada em documento próprio na Secretaria da Unidade Escolar, o qual deve conter a assinatura da equipe de suporte pedagógico, da gestão escolar e do supervisor educacional.

§2º. A apresentação das atividades de conclusão é feita obrigatoriamente na forma impressa na secretaria da unidade escolar.

§3º. Para a devolutiva das atividades de conclusão, deve o aluno, ou seu responsável, quando for o caso, observar o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

DO AVANÇO DE ESTUDOS DAS FASES VI A VIII

Art. 12. A não concomitância do 1º quadrimestre de 2020, conforme apontado nos artigos posteriores deste Ato, implica na subjeção do aluno às normas desta seção.

Art. 13. Ao aluno que apresentar, ao menos, 70% das atividades de aprendizagem concluídas, ofertadas no ano de 2020, é considerado aprovado na fase em que se encontrava matriculado, dispensada de forma excepcional, a atividade avaliativa de conclusão.

Parágrafo Único. As atividades de aprendizagem apontadas no caput deste artigo dizem respeito àquelas ofertadas na plataforma on-line SEDUC e as eventualmente impressas no ano de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - PORTARIA/SEDUC/172/2021

Art. 14. Com vistas a minimizar os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a progressão acadêmica dos alunos da Educação de Jovens e Adultos do Município de Araruama, ao 1º Quadrimestre letivo de 2020 é oportunizada sua conclusão mediante estudos por meio de apostilas e avaliação de desempenho, se não observada a aprovação do artigo anterior.

§1º. As apostilas destinadas aos estudos de conclusão da fase efetiva de sua matrícula do 1º quadrimestre de 2020 assumem caráter de formação não presencial, na qual o aluno deve, pelos prazos estabelecidos neste Ato, orientar seus estudos.

§2º. A composição do ensino não presencial da matrícula do aluno da EJA em 2020 se dá por meio de apostilas, uma para cada componente curricular, devendo, cada qual, cumprir a carga horária disposta no art. 5º e alíneas.

§3º. A carga horária das apostilas, para configuração do seu prumo cumprimento, é registrada em documento próprio organizado pela secretaria de cada unidade escolar após devolutiva realizada pelo aluno ou seu responsável, local onde será arquivado para fins de validação.

§4º. Entregue as apostilas de estudos, deverá o aluno realizar a avaliação de aproveitamento da fase de sua matrícula no 1º quadrimestre letivo de 2020.

§5º. Realizada a avaliação de aproveitamento da fase, poderá o aluno ser aprovado ou reprovado.

I. A aprovação do aluno lhe garante o avanço de estudos, tomando-se por encerrado o 1º quadrimestre letivo de 2020, sendo a ele assegurado o direito de cursar tão somente o 1º quadrimestre de 2021.

II. A reprovação do aluno pressupõe o necessário curso concomitante dos quadrimestres letivos de 2020 e 2021.

§6º. A realização da avaliação de aproveitamento da fase realiza-se na rede municipal de Araruama se dará em três dias distintos, no turno de matrícula do aluno.

I. Em 05 de abril de 2021, ocorre a aplicação das avaliações de Língua Portuguesa, Produção Textual e Língua Inglesa;

II. Em 07 de abril de 2021, ocorre a aplicação das

avaliações de Arte, Educação Física e Matemática;

III. Em 09 de abril de 2021, ocorre a aplicação das avaliações de Geometria, Ciências, História e Geografia.

§7º. A composição da avaliação de aproveitamento da fase observa o número de 10 questões pelos componentes curriculares.

§8º. O tempo de aplicação da avaliação de aproveitamento é de 3h, com início às 14h e término às 17h, para as Unidades Escolares que oferecem o ensino diurno. Para as Unidades Escolares com horário noturno o início será às 19h e término às 22h.

§9º. A aplicação e correção da avaliação de aproveitamento da fase é responsabilidade dos professores da turma, com a orientação da equipe de suporte pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 15. Considera-se aprovado o aluno cujo resultado da avaliação de aproveitamento da fase obtenha a nota mínima 60, aferida a partir do somatório dos pontos de cada questão acertada.

Parágrafo Único. É valorada em 1 ponto cada questão corretamente respondida.

DAS ORIENTAÇÕES DE REGISTRO

Art. 16. A escrituração da documentação do aluno é de responsabilidade do secretário escolar.

Art. 17. À supervisão educacional cabe a verificação e orientação da escrituração dos documentos escolares.

Art. 18. Obtida a nota da avaliação de aproveitamento da fase, deve o Professor encaminhar o documento constando a relação de alunos que fizeram a avaliação e seu devido resultado.

Art. 19. Face ao documento supra, deve o secretário escolar registrar na ficha individual do aluno aprovado de matriculado no 1º quadrimestre de 2020, no campo adequado para observação o que segue: "O aluno foi considerado aprovado na fase ___ por ter obtido nota ___, nos termos do que rege a Portaria SEDUC/172/2021".

§1º. No campo de registro das notas de cada com-

ponente curricular deve estar escrito "vide observação", tracejando-se os espaços em branco.

§2º. Nos documentos de 2020 do 1º quadrimestre onde constam dias letivos e total de faltas, devem ser estes tracejados.

§3º. A carga horária do aluno do 1º quadrimestre letivo de 2020 regularmente aprovado na avaliação de aproveitamento de fase é de 400 horas.

§4º. A frequência será proporcional ao percentual alcançado na devolutiva das apostilas, bem como à carga horária dos 12 dias letivos havidos antes da interrupção das aulas em razão da COVID-19.

Art. 20. Sendo o histórico escolar registro fiel dos dados reduzidos a termo na ficha individual, deve tal documento replicar as informações que nela constam, quando da sua elaboração.

Parágrafo Único. No campo de observação do histórico escolar deve ser registrada a seguinte redação: "Observados os decretos municipais de nº 70; 80; 85; 89; 96; 104; 110; 113; 117; 133; 154; 167; 183; e 201 foram suspensas as aulas presenciais até o dia 31/12/2020. Por força da Portaria SEDUC/172/2021, a aprovação do aluno matriculado na EJA 1º Quadrimestre 2020 submete-se à avaliação de aproveitamento da fase. Sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60".

Art. 21. Ao aluno não aprovado na avaliação de aproveitamento da fase, não cabe registro de reprovação, mas sim apontamento da progressão continuada que lhe é garantida pelo Art. 14, §5º, II, deste Ato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

constante do item 29 da Ata de Registro de Preços, processo administrativo n.º 089/2021.

Onde se lê:

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a **Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 006/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referente ao erro material

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ERRATA

29	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	Unid.	2000	WILTEX	R\$79,00	R\$3.950,00
----	--------------------------------	-------	------	--------	----------	-------------

Leia –se:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.					
29	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR (TRACK CARE)	Unid.	50	WILTEX	R\$79,00	R\$3.950,00

Araruama, 08 de Março de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

endereço supracitado.

administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

PROCESSO Nº 3456/2021

Araruama, 09 de março de 2021.

MODALIDADE: Concorrência 008/2021

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

Araruama, 09 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Dr. Mauricio, Rua Assembléia, Rua Lasco Clube, Rua Sacramento, Rua Mossoró/ Rua da Paz, Rua Oswaldo Campos/Interimar, Rua Castro Lima, Rua Carvalho Borges, Rua Penedo, Rua Marques do Paraná, Rua dos Humildes, Trecho Rua Country Club, Rua dos Eucaliptos, Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa E, Travessa F, Travessa G, Travessa H, Travessa I, Travessa J, Travessa K e Travessa L e ponte de ligação entre os bairros Vila Canaã e Club dos Engenheiros - Club dos Engenheiros - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 771/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Araruama em canal de TV aberta.

DATA DE ABERTURA: 24/03/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio

RECURSO AO PREGÃO Nº 134/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 041/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2758/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para JOYCE DA SILVA DE DEUS**. Inscrita no CPF nº 127.717.927-10, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



**PREFEITURA
ARARUAMA**

**#A RARUAMA
VACINA**



CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO COVID-19 IDOSOS RESIDENTES EM ARARUAMA

Data	Idade	Horário	Local
11/03/2021 quinta-feira	79 anos NASCIDOS DE JANEIRO A JUNHO	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
12/03/2021 sexta-feira	79 anos NASCIDOS DE JULHO A DEZEMBRO	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
15/03/2021 segunda-feira	78 anos NASCIDOS DE JANEIRO A JUNHO	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
16/03/2021 terça-feira	78 anos NASCIDOS DE JULHO A DEZEMBRO	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente

Documentação: Identidade, comprovante de residência e CPF

DER-RJ une forças com municípios para melhorias nas estradas

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ) assinou, nesta segunda-feira (8), novos convênios de cooperação com municípios fluminenses para recuperar a infraestrutura logística do estado. A união de forças foi firmada com as prefeituras de Saquarema, Iguaba, Arraial do Cabo, Silva Jardim, São Pedro da Aldeia e Queimados. Durante a semana, novas parcerias serão firmadas com mais prefeituras.

A parceria foi celebrada, oficialmente, em cerimônia realizada no gabinete do

presidente do departamento, Luiz Roberto Pereira de Souza, com a presença do Secretário das Cidades, Uruan de Andrade, os prefeitos de Saquarema, Manoela Peres; Iguaba Grande, Vantoil Martins; Arraial do Cabo, Marcelo Magno; Silva Jardim, Fabrício Azevedo; São Pedro da Aldeia, Fábio do Pastel; Queimados, Glauco Barbosa; e Campos, Wladimir Garotinho. Os deputados federais Gutemberg Reis e Aureo Ribeiro, e o representante do Legislativo estadual na cerimônia, Rui Aguiar, chefe de gabinete

do presidente da Alerj, André Ceciliano, também acompanharam a assinatura.

Os acordos preveem a delegação, para os governos municipais, de serviços como execução de obras, conservação e demais ações que contribuam para a melhoria da malha viária das cidades parceiras. Em contrapartida, o órgão estadual ficará responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução dos projetos enviados pelas prefeituras.

- Os acordos são resultado de esforços conjun-

tos entre o DER, a Assembleia Legislativa e o governador em exercício, Cláudio Castro. Muitas prefeituras já tinham um convênio antigo assinado com o departamento. Para esse novo convênio entrar em vigor, vocês deverão ter prestado contas do antigo, caso contrário ficará com um convênio em aberto - explicou o secretário das Cidades, Uruan de Andrade.

- Estamos trabalhando nesse projeto para ajudar as cidades, pois o ano de 2020 foi muito difícil e os municípios ficaram mais dependentes. O convênio prevê uma colabo-

ração de 70% do Estado e 30% das prefeituras - disse o representante do Legislativo estadual, Rui Aguiar, chefe de gabinete do presidente da Alerj, André Ceciliano.

- Desejamos boas vindas às prefeituras nesse novo projeto. O departamento estará sempre de portas abertas para vocês. É importante que o plano de trabalho apresentado seja cumprido para que outros sejam liberados e aprovados, pois haverá uma fiscalização nesses trabalhos - disse o presidente do DER-RJ, Luiz Roberto Pereira de Souza.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Agora é lei: proibida coleira de choque em cães no estado do Rio

A Lei 9.197/21, que proíbe o uso e a comercialização de coleira de choque em cães no estado, foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (08).

A norma define como coleira de choque ou coleira eletrônica o acessório que emite descarga elétrica, com a finalidade do dono ou do adestrador controlar o comportamento do cachorro. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 740,00 (200 UFIR/RJ), e o valor será revertido para o Fundo de Conservação Ambiental (Fecam). A norma deverá ser regulamentada pelo Executivo e valerá tanto para o comércio físico quanto para o comércio on-line.

“É um absurdo que, enquanto muitos países já criminalizaram a produção e venda desse tipo de coleira, isso ainda continua a acontecer no Brasil. São coleiras que maltratam fortemente os animais e são usadas da forma mais cruel possível, como uma forma de impedir o latido dos cachorros!”, criticou o autor da medida, o deputado Max Lemos (PSDB).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA Nº 22/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR O funcionário AUDREY HENRIQUE DE SOUZA - matrícula nº 00393 para substituir a funcionária ALINE FERNANDES LADEIRA RODRIGUES - matrícula nº 00386, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante as férias desta, no período de 01 de março de 2021 até o dia 15 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 23/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR O funcionário AUDREY HENRIQUE DE SOUZA - matrícula nº 00393 para substituir a funcionária TATIANA DE PAULA SOUZA BERTOLOTO - matrícula nº 00376, na COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO, durante as férias desta, no período de 16 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 24/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR O funcionário AUDREY HENRIQUE DE SOUZA - matrícula nº 00393 para substituir a funcionária ALINE FERNANDES LADEIRA RODRIGUES - matrícula nº 00386, na COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO, durante as férias desta, no período de 01 de março de 2021 até o dia 15 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 25/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR O funcionário AUDREY HENRIQUE DE SOUZA - matrícula nº 00393 para substituir a funcionária TATIANA DE PAULA SOUZA BERTOLOTO - matrícula nº 00376, na COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO, durante as férias desta, no período de 16 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 26/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Geraldo dos Reis Pereira - matrícula nº 00227 para substituir a funcionária ANA PAULA ARRUDA REIS, matrícula nº 00168, na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS, durante as férias desta, no período de 11 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 02 de março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 27/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Norma de Sousa Rodrigues - matrícula nº 00235 para substituir a funcionária GISELE DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 00170, na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS, durante as férias desta, no período de 11 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 02 de março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 28/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Camila Maria Tatagiba Silveira Pires - matrícula nº 00417 para substituir a funcionária VIVIANE PEREIRA MENDES ARAÚJO, matrícula nº 00169, na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS, durante as férias desta, no período de 01 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 02 de março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05/21

HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Presidente,

Homologo a dispensa de licitação a que se refere o processo nº 05/21, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95 e Portaria MAFRE nº 14, de 05/01/96, para contratar os serviços da empresa individual NEUZA MARLY POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI - CNPJ Nº 13.094.173/0001-68 estabelecido na rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 2, Botafogo, em Carmo - RJ (Cep: 28640.000), a fim de fazer manutenção e operação de áudio desta da Câmara Municipal do Carmo pelo período de dez (10) meses, a contar de 1º de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 9.800,00, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), cada uma.

Carmo, 08 de março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATADO: NEUZA MARLY POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI - CNPJ Nº 13.094.173/0001-68, estabelecida na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 2, Botafogo, em Carmo - RJ (Cep: 28.640-000).

DO OBJETO: Serviço de Manutenção e Operação de Áudio.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará até a entrega dos mencionados serviços que deverão ser executados sempre que solicitado, até o dia 31 de dezembro de 2021 e o seu pagamento deverá ocorrer em dez parcelas mensais e iguais de R\$ 980,00.

DO VALOR: O valor global dos serviços descritos importam em R\$ 9.800,00, a serem pagos em dez (10) parcelas mensais e iguais de R\$ 980,00 cada uma.

DO EMPENHO: Para atender as despesas deste contrato foi emitida nota de empenho de acordo com o orçamento de 2021, especificamente com base no Programa de Trabalho nº 0000.010310132.001, Código da Despesa nº 3.3.9.0.36.00 (Outro Serv. Terceiro - P. Física).

DAS DOTAÇÕES: As despesas serão levadas à conta das dotações Orçamentárias Próprias.

DA REQUISIÇÃO: Houve procedimento de requisição nº 05/21, de conformidade com a Lei nº 8666/93, e Lei nº 9.032/95.

DO PROCESSO Nº 05/21.

CONTRATO Nº 05/21.

DA DATA: 08/03/2021.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

Adriano Mello da Silva.
Presidente.

Prefeitura inaugura mais uma Casa Saúde em Araruama

Os investimentos na Saúde continuam em Araruama. Na última quinta-feira, 04, a Prefeitura inaugurou a segunda Casa Saúde no município; dessa vez no bairro Regamé.

Um projeto que humaniza a Atenção Básica, com foco na prevenção, e o diferencial do atendimento domiciliar pela enfermeira.

Para evitar aglomeração, por causa da pandemia do Coronavírus, a cerimônia foi on-line, transmitida pelo Facebook da Prefeitura.

Pioneiro nesse modelo, o projeto funciona de segunda a sexta-feira. Durante 2 dias da semana a unidade vai oferecer atendimento à mulher, como a coleta do Exame Preventivo, além de toda Saúde Básica, como auxílio pré-natal.

Nos outros 3 dias a enfermeira responsável vai de casa em casa prestar atendimento às famílias do bairro. A profissional é responsável, ainda, por fazer a revalidação de receitas, desafogando o PAM.

A finalidade do programa é humanizar e oferecer condições dignas de Atenção Básica de Saúde à população, além de descentralizar e desafogar o atendimento no PAM, onde deverá sobrar mais vagas para consultas no geral.

Um exemplo: o paciente que antes marcava uma consulta no PAM para revalidar a receita de um medicamento, agora vai buscar esse atendimento na Casa Saúde; ou o paciente que antes precisava se deslocar para realização de curativo, agora receberá o atendimento em casa, no seu bairro, com comodidade.

O projeto, além de ser um diferencial na saúde básica, também gera trabalho e renda; pois a prefeitura aluga a casa da enfermeira, que deverá disponibilizar um espaço para instalação da Casa Saúde e, em contrapartida, a profissional deverá prestar o serviço de atendimento à saúde da população do bairro.

E outros bairros também serão contemplados. A Prefeitura vai inaugurar novas unidades da Casa Saúde no município de Araruama.